



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.389, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para conclusão da construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS em Padre Viegas e dá outras providências.*

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0024 - Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 1.464 - Construção da UBS - Padre Viegas	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0024 - Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 1.465 - Conclusão da Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	3.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.600.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão das Ações Programáticas: "1.464 - Construção da UBS - Padre Viegas" e "1.465 - Conclusão da Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA", no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, que será vinculada respectivamente ao Programa: "0024 - Assistência Integral a Saúde da População" e conterà a seguinte especificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. dotação nº 14.01.15.452.0003.2.488.3.3.90.39 (F506), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- VI. dotação nº 21.01.26.782.0020.2.141.3.3.90.39 (F595), no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 29 de janeiro de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício